



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para atender as necessidades do município de Faro, conforme Proposta nº 034644/2018.

As especificações dos materiais com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão 004/2019-PMF (2º CHAMADA).

2 – DESCRIÇÕES DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para atender as necessidades do município de Faro, conforme Proposta nº 034644/2018	UNID.	01	238.414,61	238.414,61
	Especificação: Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potencia líquida 88 hp, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m ³ , profundidade de escavação maxima de 4,41.				

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – O MUNICÍPIO DE FARO/PA, PERTENCENTE A MESORREGIÃO DO BAIXO AMAZONAS. POSSUI UMA POPULAÇÃO ESTIMADA EM 7.168 HABITANTES E COM UMA EXTENSÃO TERRITORIAL DE 11.770,628 KM 2 CONFORME INFORMAÇÕES DO IBGE. O SEU PRODUTO INTERNO BRUTO É COMPOSTO PELA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS E IMPOSTOS. DESTES, CERCA DE 55% VEM DA AGROPECUÁRIA. CONSIDERANDO A MISSÃO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS QUE SOFRERAM INTERVENÇÃO AMBIENTAL E QUE NECESSITAM SEREM RECUPERADAS, O MUNICÍPIO DE FARO/PA, ENTENDE QUE O USO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO ESSENCIAL, UMA VEZ QUE ACELERARÃO O PROCESSO DE PRODUÇÃO, BENEFICIANDO ASSIM A POPULAÇÃO E/OU APROXIMADAMENTE 724 FAMÍLIAS E A ECONOMIA LOCAL, ALÉM DE PROPORCIONAR MELHORIA EM TODO O PROCESSO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, ASSIM A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PROPORCIONARÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FOMENTO PARA MELHOR APROVEITAMENTO DAS PROPRIEDADES, COM VISTAS A TORNAR ESTAS PROPRIEDADES AUTOSSUFICIENTES. A CADEIA PRODUTIVA BENEFICIADA COM ESTA AÇÃO, NA AGRICULTURA SERÃO: BANANA, COCO-DA-BAÑO, LARANJA, MARACUJÁ. A CADEIA PRODUTIVA BENEFICIADA COM ESTA AÇÃO, NA PECUÁRIA SERÃO: BOVINO; BUBALINO; CAPRINO; EQUINO; GALINCEOS; LEITE DE VACA; OVINO; OVOS DE GALINHA; SUINO E VACAS ORDENHADAS. DESTA FORMA O PLEITO DESTA SOLICITAÇÃO ESTÁ NA BUSCA DA VIABILIZAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO DO SETOR AGRÁRIO, APOIO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ATRAVÉS DO USO DO TRATOR AGRÍCOLA. A PROPOSTA ESTA VINCULADA A EMENDA Nº 34920004.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 19 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 1024 – Equipamentos e material permanente – 44.90.52.00.

CONTRAPARTIDA

Órgão: 19 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 1024 – Equipamentos e material permanente – 44.90.52.00.;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8 – RECEBIMENTO

8.1 – O recebimento da máquina ficará a cargo do município, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Os materiais serão recebidos na sede, em horário comercial de 08:30 hs às 11:30 hs e 14:30 hs às 17:30 hs, após verificação da conformidade dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

9.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretária Municipal de Agricultura, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

9.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, sobre os materiais ofertados;

9.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição;

10.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

11 – DA FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo responsável.

11.2 – Dentre as atribuições do Responsável, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

13.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos e;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2 – As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

13.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

13.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

José do Carmo Mendes Batalha
Pregoeiro
Portaria nº 005/2019-SEMAD/PMF